



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o Registro de preço de Nitrogênio líquido para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA) do município de Francisco Beltrão-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Em Francisco Beltrão a grande maioria dos agricultores do município tem como atividade principal a bovinocultura de leite. Diversas ações ao entorno da cadeia do leite são desenvolvidas pela secretaria de agricultura com o objetivo de fomentar essa cadeia, dentre elas temos o programa de Melhoramento Genético, Programa de Inseminação Artificial. Neste programa são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido. São 254 inseminadores e/ou produtores de leite cadastrados que recebem sêmen, nitrogênio e fichas de controle de forma gratuita da prefeitura. É crescente o número de produtores que estão aderindo à técnica da inseminação, buscando capacitar e profissionalizar a propriedade.

Considerando os fatos acima citados, implantamos também o programa Balde cheio que atende 20 propriedades, a fim de garantir o crescimento em qualidade e quantidade de leite, melhorando o desempenho do setor leiteiro. São realizadas visitas mensais por nossos técnicos, os quais fazem um acompanhamento dos índices de zootécnicos da propriedade em geral, tanto no físico como por meio do caderno de campo que cada produtor possui e relata os índices diariamente. No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda utilizada nos últimos anos com uma média de quase 2000 litros por mês, sendo então a quantidade necessária para atender os 12 meses do ano.

Quanto aos valores, estes foram obtidos a partir do orçamento, o qual consta em anexo.

A mediana foi obtida com base no orçamento e no contrato do município vizinho além da nossa última licitação (Pregão 067/2020) a qual encontra-se vigente até maio de 2021. **Porém, conforme decisão administrativa o preço máximo a ser pago pelo litro de nitrogênio será de R\$ 3,20.**

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que o *bem* a ser adquirido é único e necessita ser *entregue* por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O *bem*, objeto desta licitação, deverá ser entregue de forma *parcelada* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, no Parque de exposição Jayme Canet Junior, localizado na rua Peru, nº 900, bairro Miniguauçu no Município de Francisco Beltrão.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O *bem* deverá ser *entregue* (uma vez por mês) de forma *parcelada*, no **prazo máximo de**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15 dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Nota e Empenho.

O *bem*, objeto desta licitação, deverá ser *entregue* de acordo com as solicitações, pelo período de 12 **meses**

O *bem* será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O *bem* poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A empresa contratada deves arcar com valores referentes ao frete para entrega no município de Francisco Beltrão, no parque de exposições Jayme Canet Junior.

- deverá repassar cronograma de entrega com 30 dias de antecedência.
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		Nitrogênio líquido - gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura - 196° para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	22.000	Litros	3,20	70.400,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$70.400,00

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por recursos da receita própria do município

11 - PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem acima deste Termo de Referência.

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *bens*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Orminio Koike de Almeida, Médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo CPF nº 006.124.541-00 e Secretário de Agricultura Claudimar Isidoro de Carli CPF: 456.813.689-04, Telefone (46) 3520-2180 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

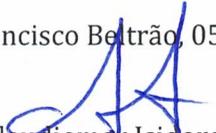
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

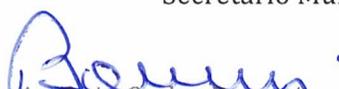
13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

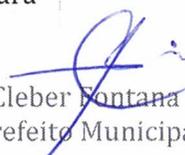
- Data de envio do termo: 29/03/2021
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Vaneza Paula Poplawski Carneiro
- Telefone para Contato: (46)320-21-79
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

14 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 05/04/2021


Claudiomar Isidoro de Carli
Secretário Municipal de Agricultura


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

15 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II- Mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3			
ITEM	UNIDADE	EMBRIOSEMEN	FCO BELTRAO PREGÃO 067/2020	PREFEITURA MARMELEIRO	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA	VALOR MÁXIMO
1	LITRO	6,00	3,28	4,15	3	4,48	3,20

Conforme decisão administrativa o preço máximo a ser pago pelo litro de nitrogênio será de R\$ 3,20.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

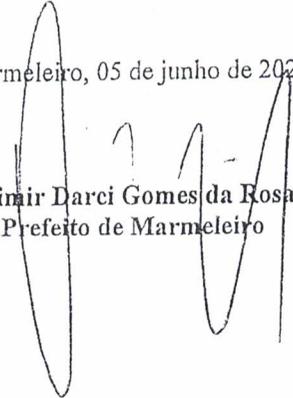
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	14.000	Litros	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura – 196 °C para abastecimento de botijões criogênicos.	Nitrotec	4,15	58.100,00
Valor Total Estimado						58.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de junho de 2020.

Marmeleiro, 05 de junho de 2020.


Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
AV. XV de Novembro, 790 Centro PONTE SERRADA-SC - 89683-000
embriosemen@embriosemen.com.br www.embriosemen.com.br
Fone: (49)3435-0723
CNPJ: 02.319.237/0001-65 Inscrição Estadual: 253.620.295

RAZÃO SOCIAL: **EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**
CNPJ: **02.319.237/0001-65** INSC. EST.: **253.620.295**
END: AV. XV DE NOVEMBRO, 790, CENTRO PONTE SERRADA-SC – 89683-000.
FONE: 49 3435-0723.
E-MAIL: *embriosemen@embriosemen.com.br*

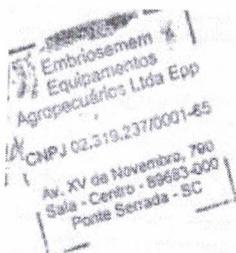
ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio líquido - gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro temperatura -196° para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados.	AIR LIQUID	LITROS	22.000	R\$ 6,00	R\$ 132.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Ponte Serrada SC, 22 de Março de 2021.


Sandro Hilano Pavan
RG: 000.772.410 - SSP/MS
CPF: 560.205.031-00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial

VIGÊNCIA: 21/05/2020 A 20/05/2021

DETENTOR DA ATA:

EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 02.319.237/0001-65

TELEFONE: 49 3435 0723

E-MAIL: atendimento@embriosemen.com.br

AV 15 DE NOVEMBRO, 790 SALA - CEP: 89683000 - BAIRRO: CENTRO

Ponte Serrada/SC



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - Processo nº 288/2020

Aos vinte e um dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 67/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, sediada na AV 15 DE NOVEMBRO, 790 SALA - CEP: 89683000 - centro, na cidade de Ponte Serrada/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.237/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SANDRO HILARIO PAVAN, portador do RG nº 000772410 e do CPF nº 560.205.031-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	61800	Nitrogênio líquido – gás liquefeito altamente refrigerado incolor inodoro com temperatura -196º para abastecimento de botijão criogênicos a partir de caminhões tanques licenciados	AIR LIQUIDO	L	22.000,00	3,28

Valor total da Ata R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1. O nitrogênio objeto desta Ata deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, sito à Rua Peru, nº 900, no bairro Miniguaçu, no município de Francisco Beltrão – PR, ou outro local (na área do Município) designado na nota de empenho.

3.1.1. O material deverá ser entregue, a cada 30 (trinta) dias, de acordo com Cronograma que será estabelecido entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nota de empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3.** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 5.6.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 5.7.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a DETENTORA DA ATA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria Municipal de Agricultura, com possível avaliação e posterior autorização dos Departamentos Jurídico e Técnico
- 5.8.** A detentora da Ata deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 5.9.** A detentora da Ata deverá manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
- 6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**
- 6.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.
- 6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**
- 6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.3.3.3. número do item e descrição do produto:

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5890	09.002	20.606.2001.2.073	3.3.90.30.11.00	000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **SANDRO HILARIO PAVAN** portador do R.G. nº 000772410 e inscrito no CPF/MF sob nº 560.205.031-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

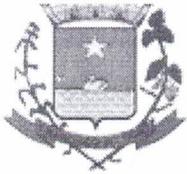
7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Orminio Koike de Almeida, Médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo CPF nº 006.124.541-00 e Secretário de Agricultura Claudimar Isidoro de Carli CPF: 456.813.689-04, telefone (46) 3520-2180**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor **CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 067/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 067/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. SANDRO HILARIO PAVAN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS
AGROPECUARIOS LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
SANDRO HILARIO PAVAN

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


CLAUDIMAR SIDORO DE CARLI,